



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

DECRETO Nº 5326, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

REGULAMENTA A ABERTURA DE PROCESSO DE  
REVISÃO E/OU RECURSO REFERENTE AOS  
CARNÊS DE IPTU.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Município de Glorinha, através da Secretaria da Fazenda, atualizou os dados do cadastro imobiliário municipal, os quais estavam desatualizados desde 1999, por meio de Tecnologia de Geoprocessamento, contratado por este Município em 2019;

Considerando que Tecnologia de Geoprocessamento, busca a captação de imagens aéreas e fotos frontais de todos os imóveis da cidade, independentemente de sua destinação;

DECRETA:

**Art. 1º** - Os contribuintes que encontrarem divergências ou inconsistências de dados nas informações constantes nos carnês de IPTU - Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, tais como: área de construção, área do terreno, edificações inexistentes, valores, entre outros, deverão requerer a revisão/recurso dos dados, através da abertura de processo administrativo junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Glorinha, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em até 20 dias após o vencimento da parcela única.

**Art. 2º** – O contribuinte que interpor recurso e/ou revisão, referente ao IPTU, deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Requerimento geral, (disponível no Protocolo da Prefeitura), apresentando claramente o motivo do recurso;

II - Cópia do Carnê de IPTU do corrente ano;

III - Fotos com frente e fundos da unidade edificada, se for o caso, na hipótese em que o contribuinte não concorda com o lançamento, bem como Planta das construções do imóvel em questão ou croqui ou, ainda, elementos comprobatórios que julgue pertinentes.

**Art. 3º** – Os eventuais recursos que restarem indeferidos, não eximirão o contribuinte de multas, juros e correção monetária, mantida a data original de pagamento do tributo, ou seja, 12 de julho de 2021.

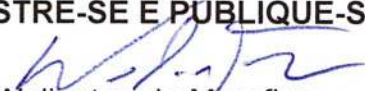
**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 18 de junho de 2021.

  
PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,  
Prefeito Municipal.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

  
Wellington de Marafigo,  
Sec. Mun. Administração e Planejamento.